



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/03/2025. Publicação: 12/03/2025. Nº 046/2025.

ISSN 2764-8060

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 13:25 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

EDT-GPGJ - 362025

Código de validação: 4D4FF5D676

EDITAL 36 /2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGAS DE RESIDENTES

COMARCAS DO INTERIOR-TIMON

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo 156/2024 para residentes, homologado pelo Edital nº 182/2024, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Ato regulamentar nº 20/2008 e Ato nº 136/20218 que tratam sobre a Política Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a existência de vagas disponibilizadas no processo seletivo MPMA Residente;

CONVOCA em quarta chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os estudantes relacionados no anexo abaixo, a se apresentarem nas Diretorias da respectiva Comarca de lotação com os documentos de admissão no período 12 a 21 de março de 2025:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado militar (se indivíduo do sexo masculino, acima de 18 anos);
- f) 01 (uma) Foto 3x4 (anexada ao formulário de cadastro, item o);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação do Curso de formação referente a área escolhida, ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- i) Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento da graduação;
- j) Comprovante de matrícula e frequência em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* compatível com a vaga desejada (declaração, certidão ou atestado firmado por IES credenciada) ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, atestada pela Instituição de ensino (o tempo de permanência no programa com o mesmo curso e instituição de ensino de pós-graduação - precisa ser de pelo menos 06 meses);
- l) Atestado médico que comprove aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de residência, sem prejuízo de eventuais requisições de exames complementares que o serviço médico fundamentadamente julgar necessários; se pessoa com deficiência, além do atestado citado, apresentar também laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- k) Declaração de bens;
- m) Declaração de impeditivo de supervisão;
- n) Declaração de disponibilidade de horário;
- o) Declaração de não exercer, cumulativamente, atividades em outro ramo do Ministério Público, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na advocacia, pública ou privada, na Polícia Civil ou Federal, bem como estágio ou residência nesses entes;
- p) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais;
- q) Comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do residente no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento do Ministério Público - (BANCO DO BRASIL - obrigatoriamente);
- r) Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- s) Ficha cadastral e preenchimento de link que será encaminhado para o e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

ANEXO I (EDITAL Nº 36/2025) COMARCA DE TIMON



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/03/2025. Publicação: 12/03/2025. Nº 046/2025.

ISSN 2764-8060

DIREITO					
Vaga	Distribuição Das Vagas	Classif. Na Listagem Da Vaga	Candidato Aprovado	Nota Final	Classif. Geral
12	Geral- PCD não teve	11	Janina Sousa Costa	7,09	
13	Autodeclarado negros	7	Ramila Rayara Vital Borges	6,21	35

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 10:31 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Colégio de Procuradores

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 165/2025-CPMP

Altera os arts. 7º-B e 8º-A e revoga o art. 7º-C da Resolução nº 02/2009-CPMP, que “Dispõe sobre a distribuição das atribuições do Ministério Público Estadual de primeiro grau aos seus diversos órgãos de execução, define critérios para as substituições dos Promotores de Justiça, estabelece regras para o exercício do ofício do Ministério Público em plantão e dá outras providências.”, e altera o art. 3º da Resolução nº 32/2015-CPMP, que “Dispõe sobre a representação do Ministério Público no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Maranhão”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 13/91, de 31 de outubro de 1991, e CONSIDERANDO o disposto na alínea “e” do inc. X do art. 8º da Lei Complementar nº 13/91, estabelecendo que compete ao Procurador-Geral de Justiça “assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o consentimento deste, ou, ainda, nas hipóteses de instalação de Vara ou Comarca em que não haja correspondência de cargo de Promotor de Justiça com atribuições respectivas.” e CONSIDERANDO os termos da exposição feita pela Corregedoria Geral do Ministério Público, por meio do OFC-CGMP-10042024, sugerindo “estudos para formulação de proposta de alteração da Resolução nº 2/2009-CPMP, em relação às normas que regem as designações para substituições em caráter cumulativo”, instruído com quadros indicando a quantidade de membros em atividade no Ministério Público do Estado do Maranhão, demonstrativos da necessidade da referida alteração normativa,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º-B da Resolução nº 02/2009-CPMP, de 11 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-B. As situações de impedimento, suspeição e ausência, para fins de substituição, serão comunicadas imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça, que designará o membro substituto, após a ouvir da Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 103, VII, c/c art. 8º, X, e, ambos da Lei Complementar nº 13/91.

Parágrafo único. Os motivos do impedimento ou da suspeição, com o respectivo enquadramento legal, deverão ser lançados nos autos, para conhecimento dos sujeitos do processo e registros cabíveis.” (NR)

Art. 2º O art. 8º-A da Resolução nº 02/2009-CPMP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. As designações para substituições em caráter cumulativo obrigam o substituto pelo prazo de até 01 (um) ano, contínuos ou não, o qual, exaurido, interromperá automaticamente a substituição, devendo outro Promotor de Justiça ser designado, na forma do art. 7º-A.

§ 1º As substituições ocorrerão de forma sucessiva, até que seja completado o período assinalado na respectiva portaria, devendo o membro, cuja substituição for interrompida antes do prazo, ter prioridade em futuras designações, para responder pelo período faltante.

..... (NR)”

Art. 3º O art. 3º da Resolução nº 32/2015-CPMP, de 22 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A designação de Promotores de Justiça para officiar nas Turmas Recursais recairá, preferencialmente, sobre os titulares de Promotorias de Justiça da área de jurisdição da respectiva Turma Recursal, mediante rodízio, pelo período de até 6 (seis) meses, e por ordem de antiguidade, indicados pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, excetuados aqueles detentores da atribuição